

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA E SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLO EM TERRENO ONDE SERÁ CONSTRUÍDO O ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1.1.1. Justificativa: Trata-se de uma demanda da Chefia de Gabinete explanada no Documento de Formalização de Demanda - DFD.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**2.1. Área de realização dos serviços**

2.1.1. A área de realização dos serviços deste estudo está localizada na Rua Tomaz Silveira, nº 235, Centro, Lagoa Nova/RN, com cerca de 240,00m<sup>2</sup> de área total de terreno, conforme imagens abaixo:



**Imagem 1: Vista da fachada.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
"Vereador Vicente Alves de Souza"



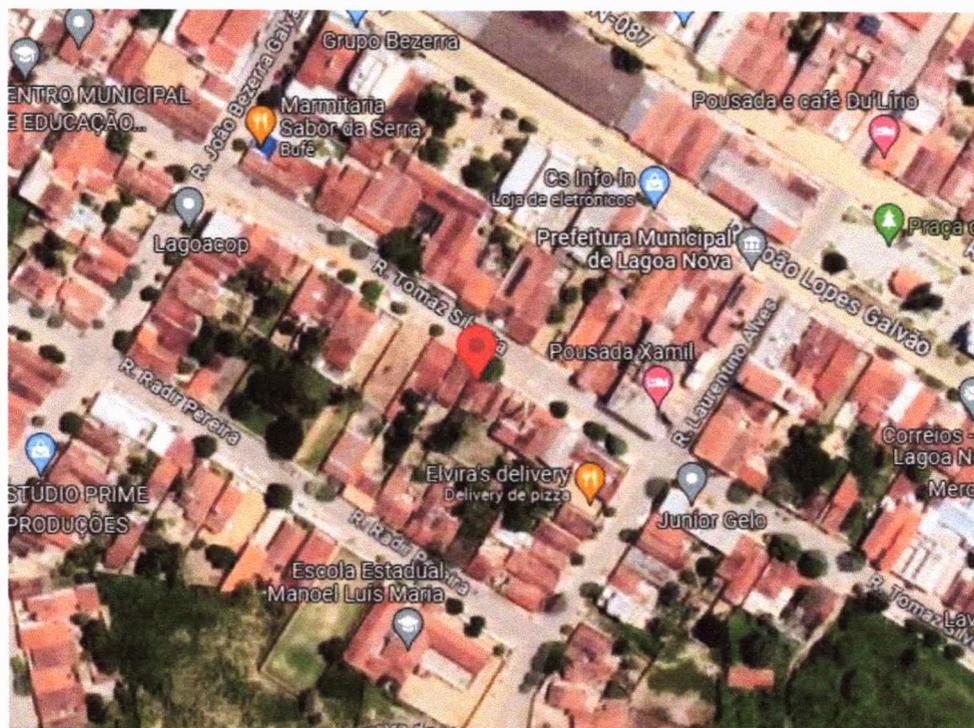
**Imagem 2: Vista da fachada.**



**Imagem 3: Vista da fachada.**



**Imagem 4: Quintal.**



**Imagem 5: Vista aérea via Google Maps.**

**Coordenadas: -6.096922972606416, -36.46896192631588**





**Imagem 6: Vista aérea do local.**

## **2.2. Especificação dos serviços a serem realizados**

2.2.1. Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral da área, com a representação gráfica do terreno, com a descrição completa das alturas, elevações e suas projeções horizontais, bem como a situação atual do imóvel, mostrando o terreno, imóveis confrontantes, passeio, interferências imediatas, construção e todos os elementos de arquitetura, instalações aparentes, layout, acabamentos e outros detalhes necessários.

2.2.2. Estudos de sondagem de solo da área, a partir do reconhecimento e caracterização do terreno, a fim de conhecer as características do terreno, tais como: identificação das diferentes camadas do solo, classificação de cada camada, o nível do lençol freático e a capacidade de carga ou resistência do solo em várias profundidades, bem como outros detalhes importantes que auxiliam no desenvolvimento da obra.

## **2. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO:**

2.1. Previsão no Plano de Contratação Anual: Não.

2.2.1. Justificativa: Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual na Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN até o momento de edição deste Estudo Técnico Preliminar.

## **3. REFERÊNCIA LEGAL:**

3.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**“Vereador Vicente Alves de Souza”**

3.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.2. Resoluções nº 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 012, de 28 de fevereiro de 2023, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133 no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN;

3.2.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

3.2.3. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado;

4.2. Demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como cumprir com outras exigências elencadas no edital e no termo de referência da licitação e no contrato a ser celebrado;

4.3. Cumprir com todas as normas, resoluções, portarias, leis e demais atos normativos vigentes no ramo de atuação do item licitado, a fim de se estabelecer e garantir os padrões mínimos de qualidade e segurança em relação ao serviço prestado.

#### **5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL DE TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 240 M <sup>2</sup> .	SERVIÇO	1
2	ESTUDOS DE SONDAGEM DE SOLO DE TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 240 M <sup>2</sup> .	SERVIÇO	1

5.1. Estimativa realizada com base na licitação anterior: Não.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
**“Vereador Vicente Alves de Souza”**

---

5.1.1. Justificativa: Os quantitativos para os todos os itens foram baseados na área total do terreno, o qual foi utilizado o metro quadrado como parâmetro.

5.2. Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior: Não.

5.3. Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior: Não.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:**

---

6.1. Para a demanda em questão, não foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade.

6.2. Os demais dados do levantamento estão presentes no Relatório de Pesquisa Mercadológica e no Termo de Referência, os quais comporão os autos do processo.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

---

7.1. Contratação de empresa especializada em topografia e sondagem de solo em terreno onde será construído o anexo da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

7.1.1. O prazo para entrega dos serviços tratados nos itens 1 e 2 será de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

7.3. O tempo estimado de vigência da contratação da empresa responsável pelos serviços aqui tratados será de 12 (doze) meses.

7.4. A demanda será contratada a partir procedimento licitatório na modalidade Dispensa, na sua forma eletrônica, através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

7.5. Não haverá exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica e garantia para a demanda em questão.

## **8. ESTIMATIVA DE VALOR:**

---

8.1. A estimativa de valor total da contratação é de **R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)**.

8.2. Para mensurar o valor acima referido, foram pesquisados na internet os valores médios dos serviços para áreas compatíveis (em metros quadrados) com o terreno tratado neste Estudo Técnico Preliminar.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:**

---

9.1. Adoção do critério de adjudicação: Menor preço item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**  
"Vereador Vicente Alves de Souza"

9.1.1. Justificativa: Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda foi parcelada por item, visando ampliar a competitividade dos licitantes, bem como atingir maior economicidade de custo econômico para a Administração, de acordo com o que dispõe a alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

#### **10. RESULTADO PRETENDIDO:**

---

10.1. Contratação de empresa especializada em topografia e sondagem de solo em terreno onde será construído o anexo da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em conformidade com o estabelecido no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar, bem como:

10.1.1. Atendimento da demanda com proximidade dos quantitativos estabelecidos durante a vigência da contratação;

10.1.2. Maior economicidade para a Administração em relação ao valor da contratação, sem prejuízo da qualidade do serviço ofertado.

#### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

---

11.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato em relação à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente do órgão.

#### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:**

---

12.1. A equipe de contratação constatou que, para a finalidade tratada neste Estudo Técnico Preliminar, não haverá a contratação correlata ou interdependente.

#### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

---

13.1 A equipe de contratação constatou que, para a finalidade tratada neste Estudo Técnico Preliminar, não há ou haverá impactos ambientais consideráveis.

#### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO):**

---

14.1. Há posicionamento favorável a contratação: Sim.

14.2. Solução apontada: Realização de procedimento licitatório nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o estabelecido no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

Lagoa Nova/RN, 12 de dezembro de 2023.

  
**Heudes Orlando Deodoro da Silva**  
Responsável pelo ETP